ICETI- Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

Programa de Pesquisa para o Sistema Único de Saúde (PPSUS)

CHAMADA PÚBLICA Nº 36/2026-ICETI

O ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação, em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) da UniCesumar, no uso de suas atribuições e considerando a aprovação do projeto intitulado "Gambling disorder na saúde pública brasileira: levantamento epidemiológico e análise de conhecimentos, atitudes e práticas na RAS", no âmbito da Chamada Pública nº 08/2025 – Programa Pesquisa para o SUS (PPSUS): Gestão Compartilhada da Fundação Araucária/CNPq/DECIT/SECTICS-MS/SESA, torna público o presente processo seletivo para concessão de bolsa de mestrado. Os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer à bolsa deverão atender aos requisitos e às condições estabelecidos nesta Chamada Pública (CP).

1 DO OBJETIVO

Art. 1º. A presente CP, tem o objetivo de conceder:

- Uma (1) bolsa na modalidade mestrado, no valor de R$ 2.100 (dois mil e cem reais) durante 24 (vinte e quatro) meses, para conduzir pesquisa vinculada ao projeto "Gambling disorder na saúde pública brasileira: levantamento epidemiológico e análise de conhecimentos, atitudes e práticas na RAS", com ênfase na organização, gestão e análise de dados de pesquisa e no planejamento, desenvolvimento, testes, documentação e evolução de aplicativo digital relacionado às ações do projeto, para alunos aprovados no Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde - PPGPS/Unicesumar, no Processo Seletivo da Turma 3 de 2026.

Art. 2º. O(A) bolsista desenvolverá atividades científico-tecnológicas vinculadas ao projeto, especialmente estruturação e análise de bases de dados, desenvolvimento e manutenção do aplicativo, integração de sistemas, documentação técnica e apoio à produção científica, em articulação com o orientador, o coordenador e a equipe executora.

2 DOS BENEFÍCIOS PARA O BOLSISTA

Art. 3º OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

a) Bolsa de Mestrado, no valor unitário de R$ 2.100 (dois mil e cem reais) durante 24 (vinte e quatro) meses;
b) Certificado de participação no projeto, após defesa da dissertação.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Art. 4º. Os requisitos mínimos a serem atendidos pelos acadêmicos candidatos são:

a) Estar regularmente matriculado e frequentando as aulas no Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde/Unicesumar;
b) Ter ingressado no Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde/Unicesumar, no processo seletivo da turma 3 de 2026;
c) Ter graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Ciência de Dados ou áreas afins;
d) Possuir experiência comprovada ou formação prática em desenvolvimento de software web e/ou mobile;
e) Possuir experiência ou familiaridade com bancos de dados, organização, tratamento, integração e análise de dados;
f) Possuir experiência com controle de versão de código (Git ou equivalente) e documentação de software;
g) Possuir Currículo Lattes atualizado junto à Plataforma do CNPq;

h) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com o orientador;
i) Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa;
j) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
k) Observar o que dispõe o Ato da Diretoria Executiva nº 39/2024, que estabelece o Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária.

Parágrafo único. Para fins classificatórios, constituirão diferenciais, quando comprovados no currículo, portfólio ou entrevista:

a) experiência em desenvolvimento full stack e/ou mobile, inclusive com frameworks e tecnologias como Angular, React, Node.js, .NET/C#, Ionic ou equivalentes;
b) experiência com APIs, integração de sistemas, bancos de dados SQL e/ou NoSQL e arquitetura de software;
c) experiência com práticas de DevOps, pipelines de integração/entrega contínua, ambientes em nuvem e gestão de repositórios;
d) experiência com segurança de código, testes, garantia de qualidade de software e desenvolvimento de plataformas SaaS;
e) experiência com análise, visualização ou ciência de dados, incluindo SQL, R, Python ou ferramentas equivalentes;
f) experiência prévia em projetos de pesquisa, saúde digital, health tech ou sistemas aplicados à saúde; e
g) leitura técnica em língua inglesa.

4 DOS COMPROMISSOS

Art. 5º. O bolsista deverá cumprir os seguintes compromissos gerais:

a. Cumprimento do plano de metas do Programa;
b. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do programa de Pós-Graduação (de acordo com Portaria CAPES N 181 de 18/12/2012 – inciso II do artigo 11);
c. Não possuir vínculo empregatício e/ou grau de parentesco, até o 2º grau, com qualquer docente do programa;
d. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado;
e. Para usufruir da Bolsa, exigir-se-á do aluno mestrando a dedicação de 40hs (quarenta horas) semanais para as atividades de pesquisa do projeto e do programa de pós-graduação, mediante controle de presença;
f. Executar plenamente as atividades propostas do projeto, conforme plano de trabalho;
g. Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação e do Projeto;
h. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave, devidamente comprovada;
i. Não fazer a divisão parcial ou total da bolsa. No caso de divisão, o bolsista deverá devolver os eventuais benefícios recebidos indevidamente, caso contrário, poderão ser adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
j. Participar da reunião de avaliação parcial e final das atividades desenvolvidas no projeto com a equipe executora do projeto;
k. Apresentar, obrigatoriamente, os resultados parciais e/ou finais da pesquisa, em exposições orais e/ou painéis, em eventos internos e/ou externos à instituição, em âmbito nacional ou internacional;
l. Fazer referência à sua condição de Bolsista da Fundação Araucária quando da publicação de trabalhos em anais de eventos e periódicos científicos;
m. Publicar os resultados somente com a anuência do orientador e do coordenador do projeto, e que os mesmos sejam indicados como coautores de qualquer publicação oriunda da pesquisa;
n. Realizar a abertura de conta corrente para depósito mensal da bolsa, em qualquer agência bancária no país;
o. Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, a caixa de correio eletrônico, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail junto à coordenação do projeto;
p. Criar o cadastro do pesquisador junto ao *Open Researcher and Contributor ID* (ORCID);
q. Manter o currículo Lattes e o ORCID atualizados no período de vigência do projeto.

Art. 6º. O bolsista deverá cumprir os seguintes compromissos específicos para com o projeto:

a) Planejar e desenvolver, em conjunto com a equipe, o aplicativo digital previsto no projeto, incluindo levantamento de requisitos, definição de arquitetura, prototipação, implementação, testes, documentação, implantação e manutenção;
b) Apoiar a construção, limpeza, organização, integração, gerenciamento, análise e visualização das bases de dados do projeto, mantendo documentação suficiente para rastreabilidade e reprodutibilidade;
c) Desenvolver e manter bancos de dados, APIs e rotinas de integração necessárias ao aplicativo e às análises, utilizando controle de versão e boas práticas de engenharia de software;
d) Observar os requisitos de segurança, confidencialidade, proteção de dados e os procedimentos éticos aplicáveis aos dados de pesquisa e às soluções digitais desenvolvidas;
e) Elaborar documentação técnica, relatórios de desenvolvimento e registros das atividades executadas, sempre que solicitado pelo orientador e/ou coordenador do projeto;
f) Produzir, apresentar e publicar trabalhos e artigos científicos relacionados às atividades desenvolvidas no projeto, em colaboração com a equipe de pesquisa;
g) Colaborar com as demais ações científicas e tecnológicas necessárias ao desenvolvimento pleno do projeto.

Art. 7º. O bolsista deverá cumprir os seguintes compromissos complementares específicos para com o Programa de Pós-Graduação:

a) Obter desempenho acadêmico satisfatório, apresentando média anual **mínima "B" e** sem reprovação;
b) Participar de, no mínimo, um evento científico por semestre, com publicação de trabalho: resumo simples, expandido ou artigo completo, com temática aderente às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação no qual está matriculado, em autoria conjunta com o orientador e coordenador do projeto;
c) Enviar um artigo científico por ano, na área de Promoção da Saúde (interdisciplinar), em autoria conjunta com o orientador e coordenador do projeto;
d) Auxiliar na organização e participar de todos os eventos científicos promovidos pelo Programa de Pós-Graduação no qual está matriculado;
e) Participar das reuniões quando convocados;
f) Entregar, no final de cada semestre, o relatório de acompanhamento das atividades, assinado pelo orientador;
g) Cumprir a disponibilidade de 40 horas, incluindo a carga horária em sala de aula;
h) Fazer a prova de proficiência até o 12º mês.
i) Qualificar o Projeto de Mestrado de acordo com o Regulamento do PPGPS (12º mês).
j) Defender em, no máximo, 24 meses.

5. DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. As inscrições para o processo seletivo de bolsas deverão ser realizadas por meio do preenchimento e envio do formulário disponível no link **https://forms.gle/VXhQ7NfTFvqDS4PV8**, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **30/01/2026**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Declaração quanto à disponibilidade para dedicar-se às atividades de pesquisa (Anexo II).

c) Comprovante de matrícula e de que está cursando o Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde / Unicesumar;

d) Diploma da Graduação.
e) Currículo Lattes atualizado;
f) Currículo profissional e/ou portfólio técnico, com descrição sucinta de projetos e, quando disponíveis, links para GitHub, GitLab ou portfólio equivalente.

6 FASE DE AVALIAÇÃO

Art. 9º. DA FASE DE ANÁLISE E PROCESSO DE SELEÇÃO:
O processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será composto por duas fases, totalizando 100 (cem) pontos:
Fase I: Análise documental e curricular – até 60 pontos.
Fase II: Entrevista remota – até 40 pontos.
Parágrafo 1º. Na Fase I, serão considerados os seguintes critérios:

a) formação acadêmica aderente às atividades da bolsa – até 10 pontos;
b) experiência em desenvolvimento de software web e/ou mobile – até 15 pontos;
c) experiência com bancos de dados, APIs, integração de sistemas e arquitetura de software – até 10 pontos;
d) experiência com Git, DevOps, nuvem, segurança de código, testes e/ou plataformas SaaS – até 10 pontos;
e) experiência com organização, tratamento, análise ou visualização de dados – até 10 pontos;
f) experiência em pesquisa, saúde digital ou sistemas aplicados à saúde – até 5 pontos.

Parágrafo 2º. Na Fase II, serão avaliados:

a) domínio técnico e capacidade de resolução de problemas – até 15 pontos;
b) compreensão das necessidades do projeto e capacidade de converter requisitos científicos em soluções de dados e software – até 10 pontos;
c) capacidade de trabalho interdisciplinar, comunicação e motivação para atuação em pesquisa – até 5 pontos;
d) disponibilidade e compatibilidade com a dedicação exigida pela bolsa – até 10 pontos.

Parágrafo 3º. Serão eliminados os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos do Art. 4º. A classificação final observará a soma das pontuações obtidas nas duas fases.
Parágrafo 4º. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior pontuação na Fase I; maior pontuação em experiência de desenvolvimento web/mobile; maior pontuação em experiência com dados; e maior pontuação na entrevista.
Parágrafo 5º. A entrevista será realizada em **01 de outubro de 2026**, conforme horário a ser agendado pela comissão de seleção e divulgado na página web da instituição.
Parágrafo 6º. A comissão de seleção será composta por docentes do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde/Unicesumar e pesquisadores responsáveis pelo projeto.

7 DO RESULTADO

Art. 10º. O resultado será divulgado na página web do ICETI, a partir de **01 de outubro de 2026**.

Art. 11º. Os candidatos aprovados deverão assinar o termo de compromisso para concessão da bolsa, em data que será informada na divulgação do resultado.

8 DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O pagamento das bolsas terá início após assinatura do convênio com os órgãos de fomento e liberação orçamentária da Fundação Araucária;

8.2 Após liberação dos recursos pela Fundação Araucária será enviado para o bolsista e orientador o Termo de Concessão de Bolsa;

8.3 É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa, entre duas ou mais pessoas;

8.4 O não cumprimento das normas implicará na inadimplência do orientador, coorientador e acadêmico junto aos programas de bolsas, sendo que o acadêmico terá, ainda, cancelada sua bolsa e, conforme o caso, após parecer do Conselho Técnico-Científico do ICETI e PRPPGI, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos;

8.5 Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelos orientadores, para o e-mail iceti@iceti.org.br, devidamente justificados, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado do processo de seleção, para serem julgados pelo ICETI e PRPPGI, que se constitui fórum de julgamento dos recursos;

8.6 Somente serão aceitas candidaturas submetidas dentro do prazo de inscrição estabelecido;

8.7 Propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas de conexão com a internet não terão direito à apresentação de recurso;

8.8 Após o período de inscrição, não será permitido o envio de documentação complementar.

8.9 Candidaturas com documentação incompleta ou incorreta não terão direito à apresentação de recurso.

8.10 Ao realizar a inscrição o candidato declara estar ciente e de acordo com esta Chamada;

8.11 A liberação dos recursos está condicionada à celebração de convênio entre o ICETI e a Fundação Araucária.

8.12 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos conjuntamente pelo ICETI e pela PRPPGI.

Maringá/PR, **23 de setembro de 2026.**

Ivan Dias da Motta
Representante Legal - ICETI
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - UniCesumar

Prof. Dr. Lucas França Garcia
Coordenador do Projeto